

ANEXO - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

PLANILHA DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista as peculiaridades desta contratação, apresentam-se os esclarecimentos referentes às planilhas dos custos da contratação, os quais deverão ser observados pelas empresas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços. Vale ressaltar que esta planilha segue o modelo da **IN5/2017**.

São de preenchimento obrigatório pela licitante todos os campos em células na cor “**amarela**”. As demais células são bloqueadas para preenchimento e suas fórmulas e referências já estão ajustadas para ser alimentadas pela informações colocadas nas células em **amarelo**.

Breve descrição:

- Primeira Aba: “PREENCHIMENTO”: (**necessário o preenchimento**)

Nela constam quase todas as informações relevantes para o completo preenchimento da Proposta Comercial.

- Segunda Aba: “EQUIPAMENTOS”: (**necessário o preenchimento**)

Campo para preenchimento do custo unitário do aluguel mensal dos equipamentos. Nela constam todas as especificações e quantidades necessárias de cada item.

- Terceira Aba: “Uniforme”: (**necessário o preenchimento**)

Campo para preenchimento do valor dos itens que compõem os kits de uniformes para os cargos em que eles são necessários. Nesta aba constam todas as especificações e quantidades necessárias de cada item por kit, bem como quantos kits podem ser solicitados pela CMBH por ano para cada cargo.

- Quarta Aba: “RESUMO”: (**necessário o preenchimento**)

Nela constam os somatórios de todos os itens de custo calculados a partir do preenchimento. É necessário, também, preencher o rodapé com as informações de Local, Data e Assinatura.

- Abas referentes aos cargos:

São abas que se utilizam dos dados colocados no Preenchimento para calcular o custo do posto de trabalho. Não há campos para preenchimento nestas abas, mas elas estão disponíveis para consulta para que as Licitantes possam ter a noção do custo do posto de acordo com seu preenchimento.

Instruções de preenchimento: (Aba “Preenchimento”)

Campos para preenchimento:

a) Dados da Empresa

Estes campos são para preenchimento dos dados da empresa: Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, CEP, Telefone, E-mail e outras formas de contato.

b) Dados Bancários

Estes campos são para preenchimento dos seguintes dados: Banco, Agência e Conta Corrente.

c) Discriminação dos Serviços:

Estes campos são para preenchimento de dados referentes à contratação, a saber: Data da Apresentação da proposta.

d) RAT x FAP:

Campo para inserção do valor referente ao produto RAT x FAP. A unidade é automaticamente dada em percentual.

e) Dados da(s) CCT(s):

Estes campos são de preenchimento de dados referentes exclusivamente ao serviço de terceirização, a saber: Nome do Sindicato adotado pela empresa, Ano da Convenção Coletiva e Nº de registro no MTE. Há um conjunto de campos para cada cargo se houver necessidade de algum cargo ter sua CCT específica.

f) Benefícios:

Campos para inserção dos dados referentes à Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) adotada pela Licitante. É um preenchimento para cada cargo porque, a depender da contratação, cargos distintos podem ter CCTs distintas. Exceto nos casos previstos em lei para categoria diferenciada, o enquadramento sindical dos profissionais deve ser realizado em função da atividade econômica preponderante da CONTRATADA, conforme o § 2º do art. 511 da CLT, a Súmula 374 do TST e o entendimento firmado pelo TCU no Acórdão 1097/2019.

f.1) Benefícios da CCT –Vale Transporte

Campos para preenchimento dos dados referentes aos benefícios de VA e VT

- Nº de vales por dia: Indica quantas passagens são estimadas para o deslocamento do funcionários (Ex: 2 por dia “1 de ida e 1 de volta”; 4 por dia “2 de ida e 2 de volta”, etc)
- Quantidade de dias úteis trabalháveis no mês: Valor a ser considerado pela Licitante de dias úteis que considera por mês. Para fins de sugestão, segue tabela abaixo.
- Percentual descontado em folha: Percentual estipulado pela CCT ou CLT para o desconto aplicado em folha de pagamento para o benefício de vale transporte.

Histórico CMBH				Incidência			
Nº de dias úteis	2024	2023	2022	Nº de dias úteis	Nº de meses	Acumulado	
Jan	22	23	21	23	4	100,00%	% dos meses com 23 dias úteis ou menos
Fev	16	17	19	22	6	88,89%	% dos meses com 22 dias úteis ou menos
Mar	20	23	21	21	11	72,22%	% dos meses com 21 dias úteis ou menos
Abr	22	17	17	20	6	41,67%	% dos meses com 20 dias úteis ou menos
Mai	21	22	22	19	4	25,00%	% dos meses com 19 dias úteis ou menos
Jun	20	21	20	18	1	13,89%	% dos meses com 18 dias úteis ou menos
Jul	23	21	21	17	3	11,11%	% dos meses com 17 dias úteis ou menos
Ago	21	22	22	16	1	2,78%	% dos meses com 16 dias úteis ou menos
Set	21	20	21				
Out	23	21	18				
Nov	19	20	19				
Dez	21	19	20				

Este histórico traz a quantidade de dias úteis por mês em um intervalo de 3 anos completos (2022 a 2024) e a estratificação de número de meses em relação à quantidade de dias úteis. A leitura da tabela à direita é a seguinte: “100% dos meses possuem 23 dias úteis ou menos”; “88,89% dos meses possuem 22 dias úteis ou menos” e assim por diante. Sendo assim, cabe à Licitante avaliar sua relação risco VS retorno no momento do preenchimento, visto que sua remuneração será fixa em relação aos dias úteis preenchidos e seus custos serão, de fato, em relação ao número real de dias úteis do mês.

OBS: O valor de vale transporte municipal já foi definido pela CMBH, de tal forma que não é objeto de preenchimento pelas Licitantes.

f.2) Benefícios da CCT –Vale Alimentação

- Valor do Vale Diário: Valor estipulado pela CCT para Alimentação (Vale diário estipulado pela CCT)
- % descontado em folha: Valor percentual do benefício de VA descontado do funcionário (de acordo com a CCT)

OBS: O número de dias úteis trabalháveis no mês é puxado automaticamente do campo que já foi preenchido no item “Vale-transporte”.

f.3) Benefícios da CCT – Outros Benefícios

Para cada cargo, elencar os custos unitários por funcionário de cada um dos demais benefícios trazidos pela CCT da Licitante. Especificar nos campos em amarelo da primeira coluna quais são estes benefícios (PAF, Seguro de Vida, demais auxílios, Auxílio creche, Cesta básica etc) e, nas colunas referentes a estes valores, tanto para o benefício quanto para a dedução feita ao trabalhador, especificar se houver indicação na CCT para desconto (dedução).

Composição dos custos de Benefícios, de acordo com o preenchimento:

OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE CONVENÇÃO COLETIVA	
Auxílio alimentação	Valor a ser indicado pela Licitante considerando o seguinte cálculo (nº de dias úteis trabalháveis por mês x valor unitário do vale).
Desconto de Auxílio alimentação	Considerando o valor que corresponde a um percentual definido pela CCT do Auxílio alimentação.
Vale-Transporte	Valor a ser indicado pela Licitante considerando o seguinte cálculo (nº de dias úteis trabalháveis por mês x nº de vales por empregado por dia x valor unitário do vale transporte).
Desconto de Vale- Transporte	Considerando o valor que corresponde a 6% do salário, se CCT não trazer outro percentual.
Outras benefícios previstos na CCT a serem indicados pelas Licitantes, tais como PAF, Programa de Assistência Odontológica, Seguro de Vida etc.	Benefícios a serem indicados pelas Licitantes de acordo com a Convenção Coletiva

g) Custos Indiretos e Lucro:

Campo para preenchimento dos percentuais referentes a Custos Indiretos e Lucro em valores percentuais.

h) Tributos

Campo para preenchimento das alíquotas de PIS, COFINS e ISSQN/ISS. Favor inserir campo em percentual. Além disso, há um campo para se colocar a informação do Regime Tributário ao qual a empresa está vinculada.

Instruções de preenchimento: (Aba “Equipamentos”)

Campo para preenchimento do custo unitário do aluguel mensal dos equipamentos. Nesta aba constam todas as especificações e quantidades necessárias de cada item, bem como observações importantes sobre itens adicionais que devem ser fornecidos.

Além disso, a aba traz fórmulas que apresentam o custo total do aluguel mensal dos equipamentos e o custo total do aluguel mensal por trabalhador, a partir do quantitativo estimado.

Instruções de preenchimento: (Aba “Uniforme”)

Campo para preenchimento do valor dos itens que compõem os kits de uniformes para os cargos em que eles são necessários. Nesta aba constam todas as especificações e quantidades necessárias de cada item por kit, bem como quantos kits podem ser solicitados pela CMBH por ano para cada cargo. Além disso, a aba traz fórmulas que apresentam o custo total de cada kit, o valor máximo anual por empregado e o valor médio mensal, apenas para estimativa e composição de preços. A célula é para preenchimento dos itens do kit para cada funcionário. Para fins de estimativa do custo mensal por funcionário, o valor informado do kit constituirá a seguinte fórmula:

$\text{Custo Mensal por funcionário} = (\text{Custo de cada kit}) \times (\text{n}^\circ \text{ de kits por ano}) \times (1/12)$

Instruções de preenchimento: (Aba “RESUMO”)

Preenchimento dos campos “Local”, “Data” e “Assinatura”

Descrição das abas referentes aos cargos:

Nelas as licitantes poderão visualizar o valor correspondente a cada posto por mês, entendido como o valor unitário total utilizado para a formação de preços, inclusive encargos, insumos, benefícios e tributos.

A composição destes custos será calculada a partir de grupos básicos detalhados a seguir:

GRUPO 1 – REMUNERAÇÃO: corresponde aos salários dos profissionais da LICITANTE VENCEDORA, acrescidos dos adicionais, nos casos específicos. O valor a ser pago à CONTRATADA será apurado pelo efetivo comparecimento deste profissional, descontando-se as ausências/faltas e os atrasos porventura ocorridos.

GRUPO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS: Subdivide-se em:

SUBGRUPO 2.1 - Encargos Previdenciários, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições: corresponde aos Encargos Sociais Básicos, com respectivos reflexos, devidos pela execução dos serviços contratados, cujos percentuais incidirão sobre o total do GRUPO 1 – REMUNERAÇÃO. A indicação de um percentual inferior ao exigível não implica a desobrigação da CONTRATADA pagar os encargos sociais tal como constam de lei, convenção, dissídio ou acordo coletivo. Não será aceita vindicação de pagamento de encargo social desconsiderado ou de aumento do percentual relativo a encargo considerado apenas parcialmente, salvo apenas quanto ao que vier a ser acrescido, por lei, convenção, dissídio ou acordo coletivo, após a contratação e no exato limite do que tiver sido majorado.

Item	%	Fundamento
INSS	20,00%	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.
RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO - RAT (com incidência do Fator Acidentário de Prevenção - FAP)		*Resolução nº. 1.308/2009 CNPS
SESI/SESC	1,50%	Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.
SENAI/SENAC	1,00%	Decreto n.º 2.318/86.

SEBRAE	0,60%	Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.
INCRA	0,20%	Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.
FGTS	8,00%	Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.

*O percentual da rubrica Riscos Ambientais do Trabalho - RAT é variável considerando que o Fator Acidentário de Prevenção - FAP é um multiplicador preponderante da LICITANTE VENCEDORA, cabendo a comprovação da alíquota por ela apresentada.

As Licitantes devem cotar o percentual relativo a Risco Acidente de Trabalho – RAT, de acordo com o Decreto 6.957/2009, sendo 1% (um por cento) para empresas de risco leve, 2% (dois por cento) para empresas de risco médio e 3% (três por cento) para empresas de risco grave.

Essas alíquotas poderão ser reduzidas em até 50% (cinquenta por cento) ou majoradas em até 100% (cem por cento), em razão do desempenho da empresa em relação à sua respectiva atividade, mediante a aplicação do FAP. Cabe à empresa apresentar documento comprovando o FAP a ser aplicado.

Na formulação da proposta, a Licitante deverá aplicar o Fator Acidentário Previdenciário para o seu CNPJ, definido pelo Ministério da Previdência Social a ser comprovado no envio de sua proposta readequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

Na hipótese de isenção/desoneração de algum dos Encargos Sociais Básicos, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar documentos comprobatórios, deduzindo, obrigatoriamente, este percentual do Grupo 2, adaptando a Planilha Estimativa de Custos e Composição de Preços à realidade tributária da Licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

SUBGRUPO 2.2 - 13º Salário e Adicional de Férias: corresponde aos custos com 13º Salário e Adicional de Férias dos empregados, além da incidência dos Encargos Sociais Básicos sobre 13º salário e férias, cujos percentuais incidirão sobre o total do GRUPO 1 – REMUNERAÇÃO.

SUBGRUPO 2.3 - Benefícios Mensais e Diários: engloba despesas com vale- transporte e sua dedução, auxílio-alimentação e sua dedução e quaisquer outras despesas adicionais decorrentes de lei, convenção, dissídio ou acordo coletivo, vigentes na data da apresentação da proposta comercial tais como PAF, Programa de Assistência Odontológica, Seguro de Vida em Grupo, auxílio creche, auxílio saúde, cesta básica, e afins.

GRUPO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO: corresponde a Aviso Prévio Trabalho e Indenizado, além dos respectivos reflexos. Para o Aviso Prévio Trabalhado foi considerada a demissão de 100% da mão de obra ao final do contrato. Para o Aviso Prévio Indenizado foi considerada a taxa de rotatividade média mensal que consta no item 3.D.

GRUPO 4 – INSUMOS DIVERSOS: corresponde aos custos referentes a uniformes e equipamentos. Estes custos devem ser preenchidos nas abas específicas para este fim, de modo que haverá a referência automática para planilha de cargos.

GRUPO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS: Subdivide-se em:

SUBGRUPO 5.1 - Custos indiretos + lucro: engloba as despesas administrativas, operacionais, lucro, supervisão e fiscalização do serviço, preposto e outras despesas (como treinamento e/ou reciclagem de pessoal, despesas bancárias da conta vinculada, instalação de relógio de ponto, sistema de gestão de ponto etc), incluindo todos os tributos e contribuições deles derivados. É, portanto, destinado a custear,

mensalmente, toda e qualquer despesa necessária à completa e perfeita execução contratual e que não esteja especificada neste anexo como componente das outras frações do preço.

O IPRJ e a CSLL não deverão ser incluídos no LDI, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente a LICITANTE VENCEDORA, não devendo, pois, serem repassados ao TRIBUNAL (Acórdão 1.595/2006– Plenário, item 9.5.11 e Acórdão 325/2007 – Plenário, do TCU).

O valor referente aos **Custos indiretos + lucro** das Licitantes será calculado a partir de percentual fixado pela Licitante. Os custos indiretos são aqueles envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da CONTRATADA com sua estrutura administrativa e organizacional, bem como com o gerenciamento de seus contratos, sendo seu valor obtido pela incidência de um percentual (%) estipulado pela licitante sem sua proposta comercial sobre o somatório dos custos diretos dos serviços prestados.

SUBGRUPO 5.2 – Tributos: corresponde aos tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, de acordo com o regime de tributação de cada LICITANTE, cabendo ao mesmo a comprovação das alíquotas, sendo:

- a) PIS – Programa de Integração Social, e;
- b) COFINS – Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social.
- c) ISSQN ou ISS– Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

O ISSQN será variável de acordo com o local da prestação de serviços (ISSQN de cada Município).

A indicação de um percentual inferior ao exigível NÃO implica a desobrigação de a CONTRATADA pagar os encargos tributários tal como constam de lei.

PROVISÃO MENSAL NA CONTA VINCULADA: corresponde aos encargos sociais e trabalhistas que serão contingenciados pelos percentuais abaixo, incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados:

CONTA VINCULADA	Percentuais a serem incidentes sobre a remuneração do empregado
13º salário	8,33%
Férias e 1/3 constitucional de férias	12,10%
Incidência sobre 13º salário e férias	Percentual variável de acordo com o RAT ajustado
Rescisão	5,00%

O contingenciamento será feito, mensalmente, mediante depósito em conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, aberta para tal fim.

A vantagem de adoção do modelo de “conta vinculada” reside no fato de que, face aos princípios da eficiência e economicidade, a gestão dos contratos é realizada de forma menos onerosa para o erário, compatível com os conhecimentos dos fiscais desses contratos, com adoção de critérios estatísticos e focados em atos que tenham impactos significativos sobre o contrato. Os custos são menores, a operacionalização é mais simples e inferior àquelas decorrentes dos controles por ocorrência dos pagamentos pelo fato gerador, os riscos de bloqueios judiciais são inexistentes, além de expurgar qualquer possibilidade de prejuízo ao erário.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As despesas não previstas na Planilha de Custos consignadas em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria deverão ser alocadas no SUBGRUPO 2.3 - Benefícios Mensais e Diários. Outras despesas indiretas, como instalação e manutenção de relógios de ponto, custos com sistema de gestão de ponto deverão ser alocadas no Grupo de custos indiretos e lucro.

O valor total da contratação trata-se de valor meramente de referência para fins de apuração do menor preço. O valor efetivamente devido e pago mensalmente será alterado em decorrência da redução proporcional aos dias de ausências/faltas e aos atrasos do profissional alocado, em virtude da existência de horas extras e de horas noturnas, bem como em razão do efetivo fornecimento de uniformes e equipamentos.